

Fim da 6x1 não deve aumentar informalidade, entende MPT-RS

/ DIREITO DO TRABALHO

Cássio Fonseca
cassiof@jcrs.com.br

Aprovada a proposta de emenda à Constituição (PEC) que dá fim à escala 6x1 e com o texto promulgado pelo Congresso Nacional, o debate anterior à implementação na prática, na segunda quinzena de dezembro, é sobre como será a adaptação. Ao **Jornal da Lei**, o vice-procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Sul (MPT-RS), Anderson de Mello Reichow, destaca a posição favorável do órgão à mudança e explica a atuação nos próximos passos. Para Reichow, a conversa não é sobre o número de horas trabalhadas e sim sobre o Brasil se posicionar como competitivo no mercado global. Hoje, na sua avaliação, o País tem um modelo de produtividade que promove o esgotamento físico e mental da sua população. As empresas têm 60 dias – a partir de 16 de outubro – para garantir a escala 5x2, assim como a redução da jornada de 44 para 42 horas semanais. Um ano depois deste primeiro passo, a medida será implementada por completo e a jornada passará para 40 horas.

Jornal do Lei - Qual a posição do MPT sobre a PEC?

Anderson Reichow - Instituímos uma organização de sete coordenadorias nacionais, das nossas principais áreas temáticas, que assinaram junto com o Procurador-Geral do Trabalho uma nota técnica de apoio à implementação da medida na sociedade. No fim das contas, o desfecho com 75 votos a favor e apenas um contrário é uma chancela do posicionamento.

JL - O MPT teme que a informalidade vai aumentar?

Reichow - Acho que esse entendimento não encontra eco na realidade. As jornadas de hoje, que são longas, exaustivas e mal fiscalizadas, acabam sendo um convite para a precarização. As pessoas são seduzidas por esse discurso de flexibilidade e vão para a informalidade justamente para poder ganhar uma autonomia relativa. Com a 5x2, acho que se reduz a vantagem desse modelo e ainda elimina um ganho de concorrência desleal do empregador que acaba tendo um ganho de produtividade baseado na exaustão e na sonegação do



Vice-procurador-chefe prega atenção maior ao pequeno empregador

direito dos trabalhadores.

JL - Qual o principal temor a partir de dezembro?

Reichow - Tenho uma preocupação especial com a questão das demissões. Se fala muito sobre quanto os pequenos empregadores vão sofrer e a verdade é a seguinte: nenhum órgão público quer que essas demissões aconteçam e por isso há uma transição e um tratamento diferenciado para o ecossistema dos pequenos empregadores, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.

JL - O que esperar dos próximos dois meses, antes da primeira implementação da 5x2?

Reichow - Tudo aquilo que estiver em desconformidade com esse novo limite vai precisar ser levado novamente para a mesa de negociação. Os sindicatos devem promover novos acordos coletivos. Agora, quanto ao reordenamento logístico ao reduzir de 44 para 42 horas a jornada, é uma alocação de 5% da carga de cada trabalhador semanalmente. Tirando aqueles setores essenciais que vão precisar trabalhar um pouco melhor a questão da escala, é uma alteração mínima de recursos humanos. Não se trata de colocar um satélite em órbita ou reorganizar todo o sistema produtivo, sendo bem franco, é até algo simples.

JL - Como o MPT irá atuar nas negociações entre empregador e empregado?

Reichow - Temos uma bandeira de defesa da liberdade sindical. Toda vez que nos deparamos com notícias de que essa liberdade é frustrada ou constrangida, atuamos para resguardar o protagonismo daquele ente sindical. Mas todo o processo acaba tendo a participação do MPT, no mínimo,

como um coadjuvante para tutelar o ordenamento jurídico. Nossa presença no processo negocial visa sempre incentivar o diálogo, sem assumir protagonismo e sim ajudar os sindicatos patronais e de empregados a chegarem a um bom termo perante ao MPT ou órgãos judiciais em etapas de mediação ou de conciliação.

JL - Além da diminuição da jornada, há um dia a mais de descanso para o trabalhador. Qual o peso dessa mudança?

Reichow - É um ponto central. Não podemos arrastar esse debate para uma conversa que vire uma planilha de Excel. É um debate sobre se o Brasil quer se posicionar como competitivo no mercado global tendo o esgotamento físico e mental da sua população trabalhadora como modelo de produtividade. Na 6x1, o dia de descanso não é suficiente para promover a recuperação biológica do trabalhador.

JL - Quais setores deverão prestar mais atenção na implementação da 5x2?

Reichow - Com certeza os setores essenciais da economia como shoppings, hospitais e mercados vão precisar inovar. São setores que terão um atrito um pouco maior na adaptação porque tendem a abrir todos os dias. A gente sabe que a história está mesmo do lado da redução da jornada. Desde a Revolução Industrial, cada vez que a jornada foi reduzida ou cada vez que um novo direito social foi conquistado, o mercado sempre previa um apocalipse. E o que a história prova é que a economia não acaba, ela se reorganiza e até se torna mais produtiva, porque devolve tempo de vida para as pessoas.

Opinião

O enorme passado da reforma tributária

Gustavo Neves Rocha

Millôr Fernandes dizia que “o Brasil tem um enorme passado pela frente”. A discussão sobre a inclusão da CBS e do IBS nas bases do ICMS e do ISS mostra que a frase também se aplica à tributação. Criam-se novos tributos, mas retorna a velha controvérsia do tributo sobre tributo.

Em setembro, a Justiça paulista concedeu liminar para uma empresa excluir a CBS e o IBS da base do ICMS a partir da exigibilidade dos novos tributos. A decisão é provisória e restrita à autora, mas inaugura uma discussão que a reforma poderia ter encerrado.

Durante a tramitação da PEC 45/2019, convertida na Emenda Constitucional 132/2023, havia regra expressa determinando que CBS e IBS não integrariam as bases do ICMS e do ISS. A previsão foi retirada do texto final. A supressão sustenta a interpretação de que o constituinte reformador não quis assegurar a exclusão. É com base nesse histórico e no conceito de valor da operação que os fiscos defendem a incidência.

Esse argumento, contudo, não resolve a questão. A retirada de uma regra de exclusão não equivale necessariamente à criação de uma regra de inclusão. A base do ICMS está submetida à legalidade

tributária e à reserva de lei complementar, não podendo ser ampliada apenas por interpretação.

Esse foi um dos fundamentos da liminar. O artigo 13 da Lei Kandir define a base do ICMS a partir do valor da operação. Quando a Lei Complementar 227/2026 alterou o dispositivo, determinou expressamente a inclusão do Imposto Seletivo a partir de 2027, mas não fez o mesmo com a CBS e o IBS. Para a decisão, essa diferença impede a incorporação automática dos novos tributos à base estadual.

Também pesa o fato de CBS e IBS terem sido concebidos para cobrança por fora. Seus valores são destacados do preço e destinados aos entes tributantes, sem representar receita própria do vendedor ou valor da mercadoria.

A liminar ainda poderá ser revista e não resolve a controvérsia sobre o ICMS, muito menos sobre o ISS. Ela evidencia, porém, uma contradição da reforma. A Constituição retirou uma resposta expressa e a legislação complementar não apresentou outra. O passado que se pretendia superar já retorna, agora com novos nomes e siglas.

Advogado e sócio da Zulmar
Neves Advocacia (ZNA)

NOTAS

• Entre os dias 3 e 6 de novembro, o TJRS participará da XXI Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A iniciativa busca incentivar a solução consensual de demandas, fortalecer a cultura do diálogo e contribuir para a pacificação social por meio da construção de acordos. O objetivo do evento visa agilizar os processos por meio da realização concentrada de audiências de conciliação.

• Maria Carla de Avelar Pacheco atua como advogada da União há mais de 15 anos e já publicou um livro jurídico sobre a legalidade da interrupção de gestações relacionadas ao Zika Vírus no Brasil. Agora, a jurista estreia na ficção com a obra “Impacto”, romance que combina drama familiar, realismo mágico e crítica social. A publicação da Editora Urutau tece as histórias de mulheres marcadas por culpas que carregam em surdina.

Desde 1980 protegendo
a inovação para você
construir o futuro.

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade